

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEI039750/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para fornecimento VESTUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS VINCULADOS AO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL.

Necessidade de aquisição e disponibilização de vestuário para utilização nos serviços do Albergue, Centro POP e unidades de acolhimento vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial.

Os serviços mencionados atendem, prioritariamente, pessoas em situação de rua, desabrigo ou em outras condições de extrema vulnerabilidade social, as quais frequentemente acessam a rede socioassistencial sem condições mínimas de higiene pessoal e vestimenta adequada.

Observa-se que muitos usuários chegam com roupas em estado precário de conservação, sujas, rasgadas ou incompatíveis com as condições climáticas, o que compromete sua saúde, dignidade e bem-estar. Nesse contexto, a disponibilização de vestuário adequado constitui uma oferta essencial no âmbito da Proteção Social Especial, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana e da garantia de direitos, conforme estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2. ÁREA DEMANDANTE:

Fundação de Assistência Social de Ponta Gossa-DPSE.

3. OBJETO:

FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS VINCULADOS AO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL.

ITEM	CATMAT/ ELOTEC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1.		Imagem ilustrativa BLUSA DE MOLETOM: Confeccionada em tecido moletom de alta qualidade, composto por no mínimo 50% algodão e 50% poliéster. Gramatura mínima do tecido: 280 g/m². Forro interno flanelado (aveludado), macio ao toque, garantindo conforto térmico. Modelagem unissex, corte reto, costura reforçada em overlock ou similar. Mangas longas com punho em ribana elástica (algodão + elastano), resistente a deformações. Gola redonda. Cor cinza, com tingimento resistente a lavagens, sem desbotamento precoce. Acabamento resistente a lavagens frequentes, sem encolhimento superior a 5%		Unid		
				400	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

		após lavagem. <u>Tamanhos:</u> <u>P, M, G, GG.</u> Os quantitativos por tamanho serão definidos no momento da solicitação, conforme necessidade da Administração.					
2.		CALÇA DE MOLETOM: Confeccionada em tecido moletom de alta qualidade, composto por no mínimo 50% algodão e 50% poliéster. Gramatura mínima do tecido: 280 g/m². Forro interno flanelado (aveludado), proporcionando maciez e conforto térmico. Modelagem unissex, corte reto, com costuras reforçadas em overlock ou similar. Cós em ribana elástica (algodão + elastano), com cordão interno para regulagem de cintura. Barra com acabamento em ribana elástica. Dois bolsos laterais embutidos, costurados com reforço. Cor cinza, com tingimento resistente a lavagens, sem desbotamento precoce. Tamanhos: P, M, G, GG. Os quantitativos por tamanho serão definidos no momento da solicitação, conforme necessidade da Administração.		Unid			
					400	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00
3.		CALCINHA ADULTO FEMININA: corte Biquíni ou Tanga, com laterais largas, confeccionadas em malha com composição mínima de 95% Algodão, com forro (fundo) 100% Algodão, cintura e cavas com elástico embutido ou aparente de alta resistência, costuras reforçadas e planas (flatlock). Acabamento das pernas em elástico suave e embutido. Tamanhos: P, M, G, GG. Os quantitativos por tamanho serão definidos no momento da solicitação, conforme necessidade da Administração. Cor bege.		Unid			
					400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

4.		CAMISETA ADULTO: Confeccionada em 100% algodão penteado, fio 30/1 ou equivalente, garantindo conforto e respirabilidade. Gramatura mínima de 160 g/m². Modelagem unissex, corte reto, costura reforçada em overlock ou similar. Gola redonda em ribana 1x1, com reforço de ombro a ombro. Manga curta, com bainha dupla e costura reforçada. Barra inferior com acabamento em bainha dupla. Cor escuras (preto, azul marinho, verde petróleo, etc), com tingimento resistente a lavagens e sem desbotamento precoce. Encolhimento máximo permitido: até 5% após lavagem. Tamanhos: P, M, G, GG. Os quantitativos por tamanho serão definidos no momento da solicitação, conforme necessidade da Administração.		Unid				
					400	R\$ 47,50	R\$ 19.000,00	
5.		CHINELO DE DEDO: Confeccionado em borracha 100% expandida (borracha natural ou borracha sintética de alta qualidade), flexível, macia ao toque, resistente ao desgaste, com solado antiderrapante. Espessura mínima do solado: 12 mm (1,2 cm). Resistência a deformações. Textura superior da palmilha ("pé de arroz" ou relevo semelhante). Cabedal em formato "Y", senda as tiras em PVC injetado, com bordas arredondadas ou suavizadas, sem rebarbas ou arestas cortantes, flexíveis e resistentes, fixadas ao solado por pinos reforçados, sem pontas expostas ou falhas de acabamento. Estrutura do solado: com frisos antiderrapantes em toda a superfície inferior, através de frisos bem definidos e profundos, com moldagem uniforme. Cores escuras,		Unid				
					1.000	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00	

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

		com pigmentação uniforme e resistente a lavagens, abrasão e ação da luz. Acabamento sem rebarbas, cortes irregulares ou falhas de injeção. Tamanho: Fornecedor deve trabalhar com grade variada-numeração 35 a 44 . Deve suportar uso contínuo em piso seco e molhado, sem perder aderência ou elasticidade.					
6.		CUECA MASCULINA ADULTO: Confeccionada em tecido de alta qualidade, composto por no mínimo 95% algodão e 5% elastano (ou proporção equivalente que assegure conforto e elasticidade). Modelagem adulta, tipo boxer. Cós em elástico revestido, com largura mínima de 3 cm, resistente a deformações. Costuras reforçadas, com acabamento em overlock ou similar, sem provocar atrito na pele. Tecido respirável, com boa absorção de umidade e conforto para uso prolongado. Cor escura, com tingimento resistente a lavagens, sem desbotamento precoce. Encolhimento máximo permitido: até 5% após lavagem. Tamanhos: P, M, G, GG. Os quantitativos por tamanho serão definidos no momento da solicitação, conforme necessidade da Administração.		Unid			
					400	R\$ 21,50	R\$ 8.600,00
7.		MEIA ADULTO CANO MÉDIO: em pares, confeccionadas em algodão mínimo 70%, poliamida entre 15% a 20% e elastano de 2% a 5%. Cano Médio: Aproximadamente 10 a 12 cm acima do tornozelo, punho canelado ou liso, com compressão suave. Costura feita com linha de alta resistência, com acabamento sem costura na ponta (fechamento remalhado ou overlock). Calcanhar verdadeiro e ponta		Unid/PAR			
					100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

		reforçados e invisíveis. Tamanho único que calce a faixa 37 a 44, ou em duas grades (M e G) para melhor ajuste. Cores básicas e neutras (Preto, Cinza Chumbo/Grafite, Marinho).					
8.		SUTIÃ ADULTO FEMININO: modelo Básico, com bojo leve e moldado (sem bolha/enchimento) e alças ajustáveis, com largura mínima de 1,5 cm, feitas em material elástico resistente, costuradas de forma reforçada à estrutura do sutiã. A composição deverá ser em Microfibr (mínimo de 85% Poliamida e Elastano), com costuras reforçadas com acabamento liso e sem rebarbas, e fechamento reforçados, (colchete duplo ou triplo). Tamanhos: P, M, G, GG. Os quantitativos por tamanho serão definidos no momento da solicitação, conforme necessidade da Administração, na cor nude. Deve suportar lavagens frequentes sem perda significativa de forma, cor ou elasticidade.					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO							R\$ 164.600,00

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

4.1. Para todos os itens é necessário amostra a ser apresentada pela empresa vencedora;

4.1.1. A amostra deverá ser encaminhada para: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA Travessa Pasteur, 50 –Centro -84010-540 - PONTA GROSSA – PR
A/C: Pregoeiro (a)

4.2. Tamanhos e cores serão informados na aquisição, conforme descritivo do Item;

4.3. Os tamanhos dos itens de vestuário deverão observar tabela de medidas referenciais compatíveis com as normas da ABNT, especialmente no que se refere à padronização de medidas do corpo humano (ex.: NBR 13377), admitindo-se variação de até $\pm 5\%$ nas dimensões, em razão de processos de fabricação e tipo de tecido.

4.3.1. ACABAMENTO: Os itens deverão apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual;

4.3.2. EMBALAGENS: Embalagem individual, cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), lacrada por seladora térmica, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.

4.3.3. PROCESSOS DE COSTURA: A costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

- 4.3.4. IDENTIFICAÇÃO:** Todas as peças deverão trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); % de composição de fibras e nome do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes.
- 4.4.** As medidas informadas constituem referência para dimensionamento dos tamanhos, devendo os produtos apresentar modelagem compatível com o padrão de mercado para vestuário adulto unissex;
- 4.5.** Considerando a finalidade pública e assistencial da aquisição, fica estabelecido que os produtos deverão ser fornecidos **sem qualquer tipo de personalização, estampa, logomarca, bordado ou identificação visual específica.**

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base na demanda operacional dos serviços vinculados ao Departamento de Proteção Social Especial, considerando o público atendido, a capacidade de atendimento das unidades e o histórico de consumo.

Ressalta-se que a última aquisição de itens de vestuário ocorreu no ano de 2022, não havendo, desde então, reposição regular dos estoques. Tal intervalo ocasionou a redução significativa dos itens disponíveis, em razão do consumo contínuo nos atendimentos realizados pelas unidades, especialmente junto à população em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, observa-se que a demanda por vestuário tende a ser variável e, em determinados períodos, intensificada, sobretudo em razão de fatores sazonais (como períodos de baixas temperaturas) e do aumento do fluxo de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais.

Dessa forma, os quantitativos estimados buscam recompor o estoque institucional e assegurar o atendimento contínuo e adequado das necessidades dos usuários, evitando desabastecimento e garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

Destaca-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, permitindo a aquisição conforme a demanda efetiva, dentro dos limites estimados, promovendo maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

ITEM	CATMAT/E LOTEC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
		Imagem ilustrativa		
1.		BLUSA DE MOLETOM: Confeccionada em tecido moletom de alta qualidade, composto por no mínimo 50% algodão e 50% poliéster. Gramatura mínima do tecido: 280 g/m². Forro interno flanelado (aveludado), macio ao toque, garantindo conforto térmico. Modelagem unissex, corte reto, costura reforçada em overlock ou similar. Mangas longas com punho em ribana elástica (algodão + elastano), resistente a deformações. Gola redonda. Cor cinza, com tingimento resistente a lavagens, sem desbotamento precoce. Acabamento resistente a lavagens frequentes, sem encolhimento superior a 5% após lavagem. <u>Tamanhos: P, M, G, GG.</u> Os quantitativos por tamanho serão definidos no momento da solicitação, conforme necessidade da Administração.		Unid
				400

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

2.		CALÇA DE MOLETOM: Confeccionada em tecido moletom de alta qualidade, composto por no mínimo 50% algodão e 50% poliéster. Gramatura mínima do tecido: 280 g/m². Forro interno flanelado (aveludado), proporcionando maciez e conforto térmico. Modelagem unissex, corte reto, com costuras reforçadas em overlock ou similar. Cós em ribana elástica (algodão + elastano), com cordão interno para regulagem de cintura. Barra com acabamento em ribana elástica. Dois bolsos laterais embutidos, costurados com reforço. Cor cinza, com tingimento resistente a lavagens, sem desbotamento precoce. Tamanhos: P, M, G, GG. Os quantitativos por tamanho serão definidos no momento da solicitação, conforme necessidade da Administração.		Unid	400
3.		CALCINHA ADULTO FEMININA: corte Biquíni ou Tanga, com laterais largas, confeccionadas em malha com composição mínima de 95% Algodão, com forro (fundo) 100% Algodão, cintura e cavas com elástico embutido ou aparente de alta resistência, costuras reforçadas e planas (flatlock). Acabamento das pernas em elástico suave e embutido. Tamanhos: P, M, G, GG. Os quantitativos por tamanho serão definidos no momento da solicitação, conforme necessidade da Administração. Cor bege.		Unid	400
4.		CAMISETA ADULTO: Confeccionada em 100% algodão penteado, fio 30/1 ou equivalente, garantindo conforto e respirabilidade. Gramatura mínima de 160 g/m². Modelagem unissex, corte reto, costura reforçada em overlock ou similar. Gola redonda em ribana 1x1, com reforço de ombro a ombro. Manga curta, com bainha dupla e costura reforçada. Barra inferior com acabamento em bainha dupla. Cor escuras(preto, azul marinho, verde petróleo, etc), com tingimento resistente a		Unid	400

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

		lavagens e sem desbotamento precoce. Encolhimento máximo permitido: até 5% após lavagem. Tamanhos: P, M, G, GG. Os quantitativos por tamanho serão definidos no momento da solicitação, conforme necessidade da Administração.			
5.		CHINELO DE DEDO: Confeccionado em borracha 100% expandida (borracha natural ou borracha sintética de alta qualidade), flexível, macia ao toque, resistente ao desgaste, com solado antiderrapante. Espessura mínima do solado: 12 mm (1,2 cm). Resistência a deformações. Textura superior da palmilha ("pé de arroz" ou relevo semelhante). Cabedal em formato "Y", senda as tiras em PVC injetado, com bordas arredondadas ou suavizadas, sem rebarbas ou arestas cortantes, flexíveis e resistentes, fixadas ao solado por pinos reforçados, sem pontas expostas ou falhas de acabamento. Estrutura do solado: com frisos antiderrapantes em toda a superfície inferior, através de frisos bem definidos e profundos, com moldagem uniforme. Cores escuras, com pigmentação uniforme e resistente a lavagens, abrasão e ação da luz. Acabamento sem rebarbas, cortes irregulares ou falhas de injeção. Tamanho: Fornecedor deve trabalhar com grade variada- numeração 35 a 44. Deve suportar uso contínuo em piso seco e molhado, sem perder aderência ou elasticidade.		Unid	1.000
6.		CUECA MASCULINA ADULTO: Confeccionada em tecido de alta qualidade, composto por no mínimo 95% algodão e 5% elastano (ou proporção equivalente que assegure conforto e elasticidade). Modelagem adulta, tipo boxer. Cós em elástico revestido, com largura mínima de 3 cm, resistente a deformações. Costuras reforçadas, com acabamento em overlock ou similar, sem provocar atrito na pele. Tecido respirável, com boa		Unid	400

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

		absorção de umidade e conforto para uso prolongado. Cor escura, com tingimento resistente a lavagens, sem desbotamento precoce. Encolhimento máximo permitido: até 5% após lavagem. Tamanhos: P, M, G, GG. Os quantitativos por tamanho serão definidos no momento da solicitação, conforme necessidade da Administração.			
7.		MEIA ADULTO CANO MÉDIO: em pares, confeccionadas em algodão mínimo 70%, poliamida entre 15% a 20% e elastano de 2% a 5%. Cano Médio: Aproximadamente 10 a 12 cm acima do tornozelo, punho canelado ou liso, com compressão suave. Costura feita com linha de alta resistência, com acabamento sem costura na ponta (fechamento remalhado ou overloque). Calcanhar verdadeiro e ponta reforçados e invisíveis. Tamanho único que calce a faixa 37 a 44, ou em duas grades (M e G) para melhor ajuste. Cores básicas e neutras (Preto, Cinza Chumbo/Grafite, Marinho).		Unid/PAR	100
8.		SUTIÃ ADULTO FEMININO: modelo Básico, com bojo leve e moldado (sem bolha/enchimento) e alças ajustáveis, com largura mínima de 1,5 cm, feitas em material elástico resistente, costuradas de forma reforçada à estrutura do sutiã. A composição deverá ser em Microfibra (mínimo de 85% Poliamida e Elastano), com costuras reforçadas com acabamento liso e sem rebarbas, e fechamento reforçados, (colchete duplo ou triplo). Tamanhos: P, M, G, GG. Os quantitativos por tamanho serão definidos no momento da solicitação, conforme necessidade da Administração, na cor nude. Deve suportar lavagens frequentes sem perda significativa de forma, cor ou elasticidade.			400

6. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 164.600,00

Valores levantados via simples consulta em mídia especializada e média de mercado em IA

Ressaltamos a necessário para formalização de pesquisa de preço, conforme ar. 23 da Lei Federal nº

14.133/2021.

Essa estimativa está sendo mensurada em virtude da necessidade de planejamento para atendimentos dentro da vigência da Ata de RP por 12 meses.

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA

LOCAL - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

LOCAL	SERVIÇO
SEDE FASPG DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TRAVESSA PASTEUR, 50- CENTRO – PONTA GROSSA/PR- CEP: 84010-540.

Poderão ser acrescentados outros locais, complementação e atualização de informações, alteração nos endereços, sempre com a ciência da Contratada.

Horário da Entrega: das 09h00min às 16h00min.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2023 e Decreto 21.500/2023, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

8.2. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizamos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto;

8.2.1. Nessa esteira, convém explicar que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no artigo V, do art. 40 da lei 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-lo como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

8.3. Os requisitos da contratação para fornecimento de vestuário deverão assegurar padrão elevado de qualidade, durabilidade e apresentação final, contemplando critérios técnicos mínimos de fabricação, acabamento, identificação e acondicionamento.

8.4. Quanto ao acabamento, todas as peças deverão apresentar limpeza total de fios soltos e linhas excedentes, não sendo admitidas imperfeições visíveis. As costuras deverão ser contínuas, regulares, planas e alinhadas, sem discontinuidades, desvios externos ou sobreposições. O tecido não poderá apresentar desfiamento superficial nem esgarçamento nas regiões costuradas. Todas as bordas deverão ser obrigatoriamente overlocadas, garantindo resistência, durabilidade e excelente aspecto visual, compatível com padrão profissional.

8.5. No que se refere aos processos de costura, estes deverão seguir rigorosamente padrões industriais de alta qualidade, assegurando uniformidade entre as peças fornecidas. O acabamento visual deverá ser refinado, sem falhas estruturais ou estéticas, sendo vedada a presença de pontos soltos, costuras irregulares ou qualquer tipo de comprometimento na integridade do produto.

8.6. Em relação às embalagens, cada peça deverá ser acondicionada individualmente em saco plástico resistente, devidamente lacrado por seladora térmica, garantindo proteção contra sujeira, umidade e manuseio inadequado. Na parte externa da embalagem deverá constar, de forma clara e legível, a identificação do tamanho correspondente da peça.

8.7. Quanto à identificação, todas as peças deverão conter etiqueta interna resistente e de fácil leitura, contemplando obrigatoriamente o nome empresarial do fabricante (razão social). No verso da etiqueta deverão constar o CNPJ, a origem da indústria, o tamanho da peça conforme padrão de manequim, a composição percentual das fibras e o nome do tecido utilizado, além das instruções completas de

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

conservação, incluindo orientações de lavagem, secagem e passadoria. Poderão ainda ser incluídas outras informações relevantes para uso adequado e rastreabilidade do produto.

8.8. Esses requisitos deverão ser considerados como critérios mínimos obrigatórios para aceitação dos itens no ato do recebimento, podendo a administração rejeitar produtos que não atendam integralmente às especificações estabelecidas.

8.5. Requisitos legais

8.6.1. Na fase da proposta:

8.6.1.1. A Equipe de Planejamento entende necessária a apresentação amostras de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas nos descritivos dos itens solicitados. A apresentação de amostras é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente aos itens propostos.

8.6.2. A exigência de apresentação de amostras para todos os itens no processo de contratação de vestuários se justifica tecnicamente pela natureza do objeto, que envolve características qualitativas não plenamente aferíveis por meio de especificações descritivas, catálogos, fichas técnicas ou registros fotográficos.

8.6.2.1. Os itens constituem bens cujo desempenho está diretamente relacionado à qualidade do tecido, à gramatura, à composição das fibras, à resistência mecânica, ao padrão de costura, ao acabamento. Tais atributos somente podem ser avaliados de forma adequada mediante inspeção física do produto, incluindo análise tátil, verificação de resistência, regularidade das costuras, padronização dimensional e qualidade do acabamento.

8.6.2.2. A apresentação de amostras para todos os itens torna-se necessária para assegurar a uniformidade do conjunto a ser fornecido, especialmente em contratações compostas por múltiplas peças com variações de modelagem, tecidos ou aplicações. A análise individualizada permite verificar se todos os itens atendem aos padrões mínimos exigidos, evitando discrepâncias entre peças que, embora semelhantes em descrição, podem apresentar diferenças significativas de qualidade e execução. Tal exigência também se fundamenta na necessidade de mitigação de riscos contratuais, considerando que falhas na qualidade dos vestuários podem comprometer a durabilidade, o conforto, a segurança dos usuários e a imagem institucional da Administração. A verificação prévia por amostragem reduz a probabilidade de recebimento de produtos em desconformidade, evitando prejuízos decorrentes de recusas, substituições, atrasos na execução contratual e retrabalho administrativo.

8.6.2.3. A medida observa o princípio da eficiência e da economicidade, ao prevenir contratações inadequadas que possam resultar em custos adicionais ao erário. A exigência de amostras não configura restrição indevida à competitividade, desde que prevista de forma clara no instrumento convocatório, aplicada de maneira isonômica a todos os licitantes classificados e acompanhada de critérios objetivos de avaliação.

8.6.2.4. A adoção desse procedimento é especialmente recomendada em contratações anteriores nas quais tenham sido identificadas inconsistências entre as especificações exigidas e os produtos efetivamente entregues, bem como em situações em que a padronização visual e a qualidade do acabamento são fatores críticos para o atendimento da finalidade pública.

Dessa forma, a exigência de apresentação de amostras para todos os itens configura medida tecnicamente necessária, proporcional e adequada à complexidade do objeto, garantindo que os produtos fornecidos atendam integralmente aos requisitos de qualidade, desempenho e padronização estabelecidos pela Administração.

Em resumo é tecnicamente viável em virtude de:

- **Necessidade de verificação prévia da qualidade do tecido, gramatura e composição, que não pode ser aferida apenas por descrição técnica;**
- **Avaliação do padrão de costura, acabamento e resistência mecânica;**
- **Mitigação de risco de fornecimento inadequado ou divergente do especificado;**
- **Histórico de problemas em contratações anteriores;**

Importante destacar que, tal exigência:

- **Não restringe competitividade (todos podem apresentar);**
- **Tem critérios objetivos de avaliação;**
- **Prevê prazo razoável para apresentação.**

8.7. Condições de Garantia

8.7.1.1. A contratada garantirá a qualidade e segurança do objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art.26 do CDC do Código de

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

Proteção e Defesa ao Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da notificação formal.

A garantia para estes itens funciona como uma obrigação do fornecedor de assegurar que os produtos entregues mantenham suas características de qualidade, resistência e aparência por um período mínimo, desde que utilizados conforme as orientações de uso e conservação. A garantia cobre defeitos de fabricação, não problemas decorrentes de uso inadequado. Isso inclui falhas como abertura de costuras, desbotamento precoce fora do padrão esperado, encolhimento excessivo, deformações, além de defeitos no tecido, como baixa resistência ou desgaste anormal em pouco tempo de uso.

Outro ponto relevante é vincular a garantia às instruções de uso: como já está exigindo anteriormente na etiqueta com orientações de lavagem, visa proteger a Administração, porque se o usuário seguir corretamente e mesmo assim o produto falhar, fica caracterizado defeito de fabricação.

8.8. Práticas de Sustentabilidade:

Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o fornecedor deverá, no que couber:

- Fornecer os produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Deve-se priorizar o uso de matérias-primas com menor impacto ambiental, como tecidos com composição reciclada (ex.: poliéster reciclado – PET), algodão certificado ou proveniente de fontes responsáveis, bem como insumos que atendam a padrões reconhecidos de sustentabilidade, quando disponíveis no mercado.

A comprovação pode se dar por meio de certificações, fichas técnicas ou declarações do fabricante.

Os processos produtivos deverão observar boas práticas ambientais, com incentivo à utilização de tecnologias que reduzam o consumo de água, energia e produtos químicos, especialmente nos processos de tingimento e acabamento. Sempre que possível, devem ser utilizados corantes menos agressivos e livres de substâncias nocivas, contribuindo para a segurança dos usuários e para a redução de poluentes.

Quanto às embalagens, deverá ser adotada a minimização de resíduos, priorizando-se materiais recicláveis ou reutilizáveis. Embora seja necessária a proteção individual das peças, recomenda-se que os sacos plásticos utilizados sejam de material reciclável ou conttenham percentual de material reciclado, evitando excessos e desperdícios.

A durabilidade é, por si só, um critério de sustentabilidade relevante. Assim, os requisitos de qualidade, resistência do tecido, solidez da cor e robustez das costuras contribuem diretamente para ampliar a vida útil das peças, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, conseqüentemente, o impacto ambiental.

Deve-se ainda prever que o fornecedor adote práticas adequadas de gestão de resíduos gerados na produção, incluindo destinação ambientalmente correta de sobras de tecido e outros insumos, em conformidade com a legislação vigente.

Sempre que possível, pode-se incentivar logística reversa ou programas de recolhimentos, permitindo reaproveitamento ou descarte adequado dos materiais.

Por fim, tais exigências devem ser estabelecidas de forma proporcional e compatível com a realidade do mercado, evitando restrições indevidas à competitividade, mas promovendo, de maneira efetiva, contratações públicas mais sustentáveis.

8.9. Natureza da Contratação:

Aquisição eventual – Sistema Registro de Preço.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

8.10. Duração Inicial do Contrato: 12 meses, podendo ser prorrogável por mais 12 meses, conforme preconiza a legislação.

8.11. Relevância dos requisitos estipulados: Deverá estar rotulado conforme legislação vigente.

8.11. Exigências para Habilitação Técnica:

a) Atestado, pelo menos um, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

9.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra ou locação de bens e opções menos onerosas à Administração Pública.

9.1.1 No mais salientamos que, consultando as mídias, extrai-se a informação de que os certames licitatórios envolvendo a aquisição de vestuário poderão ser realizados na modalidade pregão eletrônico e via sistema registro de preços.

9.2. Neste contexto, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a site de busca, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades;

9.3. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. Trata-se de FORNECIMENTO EVENTUAL DE VESTUÁRIOS – o objeto enquadra-se na categoria de bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

10.2. Considerando que a FASPG não possui mão de obra e matéria prima para a confecção, a análise aponta para a contratação de empresa especializada para o Eventual fornecimento.

10.3. A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao bem-estar do público que se destina;

10.4. Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica, que pudessem acarretar a realização de audiência pública, em face dos produtos serem considerados comuns.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala (Súmula nº 247 do TCU), optou-se pela organização do certame em itens. Optando-se pela aquisição por: Menor Preço Unitário.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Demandas previstas: 2111/2026.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição de itens de vestuário justifica-se pela a necessidade de aquisição e disponibilização de vestuário para utilização nos serviços do Albergue, Centro POP e unidades de acolhimento vinculadas ao

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

Departamento de Proteção Social Especial. Os serviços mencionados atendem, prioritariamente, pessoas em situação de rua, desabrigo ou em outras condições de extrema vulnerabilidade social, as quais frequentemente acessam a rede socioassistencial sem condições mínimas de higiene pessoal e vestimenta adequada. Observa-se que muitos usuários chegam com roupas em estado precário de conservação, sujas, rasgadas ou incompatíveis com as condições climáticas, o que compromete sua saúde, dignidade e bem-estar. Nesse contexto, a disponibilização de vestuário adequado constitui uma oferta essencial no âmbito da Proteção Social Especial, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana e da garantia de direitos, conforme estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A oferta de roupas nos serviços de Albergue, Centro POP e acolhimentos contribui diretamente para:

- Assegurar condições mínimas de proteção, especialmente em períodos de baixas temperaturas e intempéries;
- Promover a higiene e a saúde dos usuários, prevenindo agravos decorrentes da exposição prolongada;
- Favorecer o acesso e permanência nos serviços, fortalecendo vínculos com as equipes técnicas;
- Estimular a autoestima e o processo de reinserção social dos usuários;
- Garantir condições adequadas para participação em atendimentos, encaminhamentos e demais atividades socioassistenciais.

Ressalta-se que o vestuário será disponibilizado de forma organizada e criteriosa, conforme avaliação técnica das equipes de referência, priorizando os usuários em maior situação de vulnerabilidade, respeitando os princípios de equidade e atendimento humanizado.

Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição e manutenção de estoque de vestuário são medidas indispensáveis para a qualificação dos serviços ofertados pelo Departamento de Proteção Social Especial, assegurando atendimento digno, ético e em consonância com as diretrizes da política pública de assistência social.

15. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS:

Não foram encontradas providencias específicas que devessem ser tomadas referentes a esta Contratação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que, quando da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 17.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme solicitação do fiscal do contrato, com as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;
- 17.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 17.1.7** Prestar suporte técnico de garantia e fornecer qualquer documento necessário caso venha a ocorrer

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

algum problema com os produtos;

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ponta Grossa, 15 de Abril de 2026.

DPSE
MICHELE GRZYGORCZYK, MATRÍCULA
30245

Assinado por:

Michele Grzygorczyk

16/04/2026 - 14:00

NY6BCROZQ1ISXGDXJVEWEG

TATIANE HILGENBERG- MATRÍCULA: 32974

Assinado por:

TATIANE HILGENBERG

16/04/2026 - 15:01

9L7KLTKPSCY5QQV9BNRC5W

MEMBRO DA COMISSÃO
DAYANE S. DUBIELA DA SILVA-
MATRÍCULA 21985

Assinado por:

DAYANE STELLA DUBIELA DA SILVA

16/04/2026 - 13:10

LUUPGKEPSQ0IV8DDPXJYQ

Assinado por:

Tatyana Denise Belo

16/04/2026 - 13:17

DLW7NCVITTU6DMDG0SL65Q

Termo de Aprovação do Ordenador de despesa
PRESIDENTE- TATYANA DENISE BELO